

097

CONVÊNIO Nº 108/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO AO
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO

DAS PARTES:

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 16.926, de 05/01/2017, inscrito no CPF sob o nº ■■■744.696-■■■ portador da cédula de identidade nº M-■■■800 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia-MG.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves Ávila, nº 2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-lei nº762, de 14.08.69, e federalizada pela Lei nº6.532, de 24.05.78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG - ■■■731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ■■■043.418-■■■ nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento no art. 45, XIV, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº13.531 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual nº13.677 de 29 de dezembro de 2021 e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos pelo Município para complementação de despesas com pessoal para profissionais que laboram na Sala de Anatomia Patológica da UNIVERSIDADE, no Serviço de Verificação de Óbito – SVO do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1. Compete ao MUNICÍPIO:

1.1) Repassar o valor mensal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à UNIVERSIDADE.

2. Compete à UNIVERSIDADE:

2.1) disponibilizar as instalações da Sala de Anatomia Patológica, de acordo com as normas de condutas e os horários de funcionamento do Setor, e técnicos em necropsia, para realização de necropsias destinadas à atestar a morte de indivíduos, pacientes e não pacientes do Sistema Único de Saúde.

2.2) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, no objeto do convênio, diretamente ou por meio de fundação de apoio especialmente contratada para esta finalidade.

2.3) prestar contas dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com a Cláusula 4ª deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) Para o repasse de verbas objeto deste Convênio serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do Concedente:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41.09.02	159	44.000,00	308.000,00



3.2) Os valores que compõem este instrumento poderão ser alterados em comum acordo entre SMS e UFU, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

3.3) Este convênio não impede que as partes façam outras pactuações para melhoria do SVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1) Os recursos referentes ao Convênio deverão ser depositados em conta bancária específica da Convenente, onde não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da Convenente, e serão movimentados pelos representantes autorizados.

4.2) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da Convenente ou de fundação de apoio contratada para auxiliar na execução do objeto deste Convênio, constando seu endereço, CNPJ e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

4.3) Ao final do exercício, a Convenente deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados, e o Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos.

4.4) A Convenente elaborará e protocolará mensalmente no Setor de Protocolo do Concedente, relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos.

4.5) O Concedente poderá exigir, a qualquer tempo, que a Convenente forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DO REELMBOLSO

5.1) Havendo atraso no repasse de recursos pelo Concedente, poderá a Convenente suportar os gastos que seriam pagos pela transferência de verbas e proceder ao reembolso tão logo se efetive o repasse, hipótese em que a prestação de contas conterà a comprovação do efetivo desembolso e justificativa sobre o ocorrido.



Handwritten signatures and official stamps, including a circular stamp from the Prefeitura de Uberlândia.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

6.1) O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes.

6.1.1) A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.

6.2) **DA RESCISÃO:** O Convênio poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Concedente, bem como, administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas neste instrumento.

6.2.1) Em caso de rescisão do Convênio, a Conveniente se obriga a continuar prestando os serviços de verificação de óbitos, objeto do Convênio, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do ato rescisório, assegurados o repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO para a continuidade da realização das despesas inerentes ao cumprimento do objeto ora pactuado.

6.2.2) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Convênio, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1) Quaisquer modificações de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) bem como renovação de prazo para cumprimento dos objetivos pactuados, poderão ser determinado pelo CONCEDENTE, através de aditamento.



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1) Os casos omissos serão resolvidos pelas partes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas de cada instituição.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1) A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1) Fica eleito o Foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 30 de maio de 2022.


GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


VALDER STEFFEN JÚNIOR

Reitor

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Testemunhas:

1) Nome: Cleólio Lourenço Xavier

CPF: ██████ 234 206-██████

2) Nome: Adriano Senozola Ribeiro

CPF: ██████ 687-276-██████



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Complementação de despesas com pessoal para profissionais que laboram na Sala de Anatomia Patológica da UNIVERSIDADE, no Serviço de Verificação de Óbito – SVO do Município	Período de Execução	
	Início Data de assinatura	Término 31/12/2022

Identificação do Objeto:

Repasse de recursos pelo Município para complementação de despesas com pessoal para profissionais que laboram na Sala de Anatomia Patológica da UNIVERSIDADE, no Serviço de Verificação de Óbito – SVO do MUNICÍPIO

Justificativa da Proposição:

Contribuir com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia na consolidação das ações do Serviços de Verificação de Óbitos – SVO, através da disponibilização de equipe técnica e apoio administrativo e operacional, para atendimento dos seguintes processos:

Termo de Assentada firmado no dia 07/06/2010 com referência ao Inquérito Civil nº 0702.09.002195-8 em tramitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais da cidade de Uberlândia

Processo judicial nº 0160529-67.2012.8.13.0702, em trâmite na 2ª Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia – MG.

Recomendação da Controladoria Geral da União – CGU, exarada no relatório nº00210002041201550, item – 175608.

Os serviços aqui propostos seguirão os termos da Portaria Nº 1405 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, dentro da classificação do serviço de Porte I.

PESSOAL

Profissional	Descrição da disponibilidade
Auxiliar Administrativo	Ao menos um durante todo o horário defuncionamento
Auxiliar de Serviços Gerais	Ao menos um durante todo o horário defuncionamento do plantão técnico
Médico Patologista ou similar, com conhecimento técnico	Ao menos um durante todo o horário defuncionamento do plantão técnico
Técnico em Necropsia, ou com capacitação para a atividade	Ao menos um durante todo o horário defuncionamento do plantão técnico



[Handwritten signature]



GRADE HORÁRIA

Atividade	Porte I
Recepção de Corpos	00:00 horas às 24:00 horas
Plantão Técnico	07:00 horas 19:00 horas

ESTRUTURA FÍSICA

Edificação, compartilhada com outros serviços, com disponibilidade de espaço físico e estrutural para a realização dos exames de verificação de óbito.

ESCALA DE SERVIÇO

Auxiliar Administrativo		Jornada: Semanal de 44 hs					
Quantidade	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
2	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	-	-

Auxiliar de Serviços Gerais		Jornada: 12 x 36					
Quantidade	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
2	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00

Médico (*)		Jornada: Plantão de 12 horas					
Quantidade	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
1	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00

Técnico		Jornada: Plantão Diurno de 12 horas					
Quantidade	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
2	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00

Técnico		Jornada: Plantão Noturno de 12 horas					
Quantidade	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
1	19:00 às 07:00	19:00 às 07:00	19:00 às 07:00	19:00 às 07:00	19:00 às 07:00	19:00 às 07:00	19:00 às 07:00

(*) Um profissional com Função Gratificada de responsabilidade técnica junto ao CRM/MG e Coordenação da Unidade.

ATENDIMENTO

Atividade	Período	Horário
Recepção de Corpos	Semanal	00:00 horas às 24:00 horas Plantão
Médico Alcançável (*)	Semanal	07:00 horas 19:00 horas

(*) Os serviços médicos de verificação de óbito serão realizados no período das 07:00 até às 19:00 horas, conforme legislação vigente para SVO – Porte I.

O transporte de corpos é de responsabilidade da Concedente – Prefeitura Municipal de Uberlândia.

O presente instrumento tem base legal na Portaria Nº 1405 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, e sua a estrutura da proposta segue os parâmetros estabelecidos para os Serviços de Verificação de Óbito Porte I.

A Universidade se caracteriza como um importante elo de parceria nas Diretrizes de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, exercendo papel resolutivo e coordenador por ações de saúde aos usuários no território de sua cobertura, contribuindo na continuidade dos serviços prestados à saúde.

Como forma de subsidiar o desenvolvimento das ações, contará com equipe composta por médicos especialistas e técnicos em necropsia, além de 2 assistentes administrativos, pessoal de serviços gerais e 1 gerente técnico.

Local onde será executado o projeto

O Serviço de Verificação de Óbitos – SVO e IML localizado no Bloco 2Q do Campus Umuarama com entrada ao público pela Av Amazonas, 2.101 (em frente ao nº 2.100) – Bairro Umuarama, Uberlândia – MG, CEP 38.405-302. Possui área construída de 757 m² e estrutura física atual composta por vinte e cinco salas, sendo uma recepção de cadáver, uma Antecâmara/Câmara Fria, uma sala preparatória, uma sala para fixação e arquivo de peças, uma sala preparatória de peças de necropsia, quatro banheiros, quatro Secretarias, duas copas, uma recepção, uma sala de espera, dois vestiários, uma sala de apoio administrativo, um depósito de materiais, um depósito de equipamentos, duas salas DML e uma sala de necropsia.

A área de atendimento do SVO está restrita ao Município de Uberlândia, e abrange uma população total estimada em 691.305 habitantes, conforme o último censo do IBGE do ano de 2019.



4 - Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

4.1 - Prestação de Serviços e responsabilidades da CONVENENTE

Universidade Federal de Uberlândia

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1. Oferecer capacitação para os profissionais de acordo com necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.1	Curso, mini curso, palestra educativa, video aula	Nº de capacitações realizadas por semestre	1	Abr/22	Abr/27
2. Ofertar projetos de extensão em educação para melhoria da qualidade e assistência à população.	2.1	Reuniões com a equipe de trabalho	Nº de reuniões realizadas por semestre	1	Abr/22	Abr/27
3. Ceder e manter servidores do seu quadro próprio de pessoal.	3.2	Técnico em Necropsia (I)	Nº de profissionais	5	Abr/22	Abr/27
4. Ceder toda a infraestrutura necessária aos serviços (estrutura predial, equipamentos e bens móveis).	4.3	Cessão de bens móveis e imóveis	Cessão	1	Abr/22	Abr/27

Nota: (I) Técnico em necropsia, mantido em regime de trabalho presencial, nos períodos diurnos, de segunda-feira a sexta-feira, conforme carga horária contratada.

METAS

UM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1. Estruturar e manter em funcionamento o serviço de verificação de óbitos - SVO	1.1	Médico (I)	Cobertura	12h por dia	Abr/22	Abr/27
	1.2	Técnico em Necropsia (II)	Cobertura	24h por dia	Abr/22	Abr/27
	1.3	Assistente Administrativo 44h	Nº de profissionais	2 horário comercial	Abr/22	Abr/27
	1.4	Serviços Gerais e limpeza	Cobertura	12 x 36 horário diurno	Abr/22	Abr/27
	1.5	Gerente Técnico (Função Gratificada)	Nº de profissionais	1 Função Gratificada	Abr/22	Abr/27
	1.6	Mantido aberto o serviço 24h	%	100%	Abr/22	Abr/27
2. Estabelecer e manter Normas e Regulamentos Internos de funcionamento.	2.1	Norma Concluída	%	100%	Abr/22	Abr/27
3. Estabelecer e manter em conjunto com a SMS os Protocolos de Encaminhamentos para a Rede de Saúde.	3.1	Protocolos Consolidados	%	100%	Abr/22	Abr/27
4. Quantidade de atendimento por ano (média dos anos de 2017, 2018 e 2019 = 664 atendimentos)	4.1	Produção anual	%	100% da demanda	Abr/22	Abr/27

Notas: (I) médico patologista ou similar, mantido em regime de plantão à distância alcançável 12 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07:00 horas às 19:00 horas, (II) Técnico em necropsia, mantido em regime de trabalho presencial, sendo 01 no período noturno, 24 horas por dia, em complemento ao quadro de pessoal cedido pela Universidade Federal de Uberlândia.

4.2 – Materiais de consumo e exames – custo a cargo da Convente:

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1. Disponibilização dos insumos (material médico-hospitalar) e materiais diversos, necessários aos trabalhos.	1.1	Insumos Material médico-hospitalar	Disponível	100%	Abr/22	Abr/27
	1.2	Materiais Diversos	Disponível	100%	Abr/22	Abr/27
	1.3	Exames	Disponível	100%	Abr/22	Abr/27

Nota: (1) Insumos, materiais diversos e exames de uso exclusivo nas atividades diretas e na manutenção operacional dos serviços de verificação de óbitos.

5 - Plano de Aplicação (Real)

Especificação	Mensal	Anual
Serviço de Terceiros PF	44.000,00	308.000,00
Mão de obra CLT	44.000,00	308.000,00
Mão de obra autônomo	-	-
TOTAL GERAL	44.000,00	308.000,00

6 - Cronograma de Desembolso Concedente

Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Mairo/2022	Junho/2022
					R\$ 44.000,00
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00

7 Declaração

Na qualidade de Representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia-MG.


Valder Steffen Junior
 Reitor

Universidade Federal de Uberlândia Convente

8 Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia-MG.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Concedente